



janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 10.268, de 31 de

EMENTA: Prorroga cessão de servidor público municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no disposto no § 9º, art. 1º, do Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009 e, ainda, em atendimento ao solicitado a este Executivo Municipal pela JUSTIÇA FEDERAL – Tribunal Regional Federal da 1ª Região (OFÍCIO/DIGES/SECRE Nº 174/2013),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 01 (um) ano, a **CESSÃO** concedida pela Administração Pública Municipal ao servidor **GLÁUCIO AOUAD BADARÓ**, Analista Administrativo, Matrícula nº 10232, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais e Comunicação Social, através do Decreto nº 9.344, de 08.02.2011, cedido ao **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, para exercer atribuições de Função Comissionada de Assistente Técnico II, do Serviço de Atividades Destacadas – Código FC-2, na Subseção Judiciária de Itabuna/Bahia.

Parágrafo único – A prorrogação da cessão, nos termos em que dispõe o caput deste artigo, será com **ÔNUS** para o Município de Itabuna, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, que trata da alteração da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, ambas do Governo Federal.

Art. 2º - O período de prorrogação de cessão de que trata este Decreto, entrará em vigor a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, com término previsto para 22 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de janeiro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano